



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 112/2025

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 10/12/2024, nos termos do acórdão às fls. Peça n. 42 - SGAP, publicado no "DOC" de 28/01/2025, constante do(a) **DENÚNCIA nº 1.144.722** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**, determinou a aplicação da **Multa**, a(o) Sr(a). **DIOGO CURI HAUEGEN**, CPF 081.016.037-43, **PREFEITO**, à época, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO, N. 25, CENTRO, CAXAMBU/MG, CEP 37.440-000, no valor histórico total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim discriminado: 1) R\$ 1.000,00 (um mil reais), Multa aplicada ao Prefeito, à época, signatário da Ata de Registro de Preços n. 009/2023, subscritor do ato de adjudicação dos lotes, com espeque no disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008. . Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 1.009,92** (hum mil e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Marco Aurélio Duarte Praes, TC 01274-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 20 do mês de maio de 2025. E eu, ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 112/2025
PROCESSO: 1.144.722
EXERCÍCIO: 2023
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 10/12/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/01/2025
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2025
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 08/05/2025
RESPONSÁVEL: DIOGO CURI HAUEGEN
CPF: 081.016.037-43

Multa

Multa aplicada ao Prefeito, à época, signatário da Ata de Registro de Preços n. 009/2023, subscritor do ato de adjudicação dos lotes, com esquite no disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2025	R\$ 1.000,00	1,0099245	R\$ 1.009,92

Valor devido: R\$ 1.009,92

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.009,92

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

Data de Geração do Relatório: 20/05/2025